



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 975 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO À MEMBRO DE CONSELHO MUNICIPAL PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar 64/1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento como membro do Conselho Municipal de Educação do servidor protocolado na sede da Secretaria Municipal de Maracás-BA em 05.07.2024 em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Maracás-Ba, o Conselheiro- e Membro **ALEX GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 13991433-10, **a partir de 06 de julho de 2024** até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º- A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o mesmo, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 06 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º- O Conselheiro-membro/servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I- no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II- no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º- A inobservância pelo (a) Conselheiro (a) do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas enquanto membro, e acarretará nas sanções previsto as no respectivo regimento interno/estatuto.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, 05 de julho de 2024.

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

A Srª Aliadne Brito

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Maracás-Bahia

Cumprimentando-o cordialmente, eu Alex Gomes de Oliveira, RG: 13991433-10, venho por meio deste solicitar meu afastamento de membro do Conselho Municipal de Educação de Maracás- Bahia, , a partir de 05 de Junho de 2024.

Fique com votos de estima e consideração

Maracás, 04 de Julho de 2024.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, is written over the typed name and RG number.

Alex Gomes de Oliveira
RG13991433-10

RECEBIDO
Em. 04 / 07 / 2024
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Brito', is written over the date and the word 'RECEBIDO'.